

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2005

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 162, de 27 de setembro de 2002 e pela Portaria ANEEL nº 99, de 12 de agosto de 2003, e considerando que:

de acordo com a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, em seu art. 1º, a comercialização de energia elétrica entre concessionários, permissionários e autorizados de serviços e instalações de energia elétrica, bem como destes com seus consumidores, no Sistema Interligado Nacional – SIN, dar-se-á mediante contratação regulada ou livre, nos termos da Lei e do seu regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei, deverá dispor, dentre outros, sobre regras e procedimentos de comercialização;

a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída por intermédio da Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, estabelece as condições de comercialização de energia elétrica, a estrutura e a forma de funcionamento da CCEE, assim como suas atribuições, nos termos da Lei nº 10.848, do Decreto nº 5.163, e do Decreto nº 5.177, todos de 2004. Tal Convenção de Comercialização, dispõe, entre outros, sobre as diretrizes para a elaboração dos Procedimentos de Comercialização.

#### COMUNICA:

aos agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, que estará realizando CONSULTA PÚBLICA, no período de 16 de maio a 3 de junho de 2005, na qual estará disponível, na forma abaixo especificada, com o seguinte objetivo e forma de participação:

#### Objetivo

Instruir o processo de aprovação do Lote 3 dos Procedimentos de Comercialização de Energia Elétrica, que inclui a seguinte lista de Procedimentos:

- i) PdC AG.02 – Manutenção de Cadastro de Agentes da CCEE e Usuários do SCL;
- ii) PdC AG.03 – Desligamento da CCEE;
- iii) PdC AM.02 – Atendimento ao Agente da CCEE;
- iv) PdC AM.03 – Solução de Conflitos;
- v) PdC AM.04 – Administrar Votos e Contribuição Associativa;
- vi) PdC AM.09 – Solicitação de Recontabilização;
- vii) PdC CO.07 – Revisão da Sazonalização de Energia Assegurada;
- viii) PdC CZ.02 – Recontabilização e Ajustes na Contabilização e Liquidação;
- ix) PdC LF.01 – Liquidação Financeira; e
- x) PdC DR.01 – Divulgação de Resultados

Abertura de informações e recebimento de contribuições.

A Nota Técnica sobre o tema objeto desta Consulta Pública, poderá ser solicitada por meio do endereço eletrônico “CP004\_2005@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (61) 426 5839 e estará, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

- INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Consulta Pública 004/2005
- ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo-Geral da ANEEL  
70.830-030 – Brasília – DF

A Consulta Pública será aberta ao público em geral, na data de 16 de maio de 2005, para apresentação de contribuições que deverão ser endereçadas à ANEEL, por meio de correspondências, pelo Fax nº (61) 426 5839, ou nos endereços acima especificados.

As contribuições encaminhadas via Internet deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico CP 004\_2005@aneel.gov.br. As contribuições serão recebidas até às 18 horas do dia 03 de junho de 2005.

Contribuições via postal serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima especificado.

As contribuições recebidas serão colocadas à disposição dos interessados, na página da ANEEL, na Internet, sob o título <http://www.aneel.gov.br> – no ícone “Audiência/Consulta” – CP 004/2005, ou entregues aos interessados, mediante solicitação ao Protocolo-Geral da ANEEL, no endereço especificado acima, de forma a preservar a transparência do processo decisório da Agência;

### 3. Agenda da Consulta Pública

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| 1. Abertura das Informações     | A partir das 14 horas do dia 16/05/2005. |
| 2. Recebimento de Contribuições | Até às 18 horas do dia 03/06/2005.       |

EDVALDO ALVES DE SANTANA